

ESTADO DO PARÁ  
Assembleia Legislativa  
RECEBIDO PELA MESA DIRETORÁ  
Em, 23 / 08 / 2022  
Duque Brabo  
Assessor da Mesa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ  
DEPUTADO RAIMUNDO SANTOS  
OUVIDOR GERAL

ESTADO DO PARÁ  
Assembleia Legislativa  
Recebimento de PROJETO  
1. À SRC, para registrar e autuar;  
2. À SAM, para publicar no aviso,  
3. Às Comissões de: CCT e  
CFPO  
Em, 23 / 08 / 2022  
Ass. [Signature]

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 318 /2022

ALEPA/DIDEX

Nº 02

ASS: [Signature]

#### EMENTA

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação Comunitária de Produtores Rurais de Alvorada da Amazônia, em Novo Progresso.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ** estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação Comunitária de Produtores Rurais de Alvorada da Amazônia, em Novo Progresso, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no município Novo Progresso.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de Utilidade Pública, obrigando-se ao cumprimento do que preceitua a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em ... de ... de 2022.

**HELDER ZALUTH BARBALHO**  
Governador do Estado do Pará





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ  
DEPUTADO RAIMUNDO SANTOS  
OUVIDOR GERAL**

ALEPA/DIDEV

Nº 03

ASS.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei visa a declarar de utilidade pública no âmbito do Estado do Pará a Associação Comunitária de Produtores Rurais de Alvorada da Amazônia, nos termos preconizados pela Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Associação civil com personalidade jurídica de direito privado, independente e sem fins lucrativos, a Associação Comunitária de Produtores Rurais de Alvorada da Amazônia, fundada em 5 de fevereiro de 1999, com sede e foro no município de Novo Progresso, Estado do Pará, Distrito de Alvorada da Amazônia, CEP: 68.193-000, CNPJ nº 02992330/0001-36, e que tem entre suas principais finalidades, conforme regimento institucional:

**“promover a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das agropecuárias e melhorar as condições de vida dos associados, além de promover o intercâmbio entre os produtores rurais; (...) dar, através de técnicos especializados, assistência técnica aos sócios; construir obras comunitárias, bem como representar seus associados perante as autoridades constituídas e órgãos públicos (...)”.**

Ao longo de seus mais de 23 anos de fundação e atividades laborais, a Associação Comunitária de Produtores Rurais de Alvorada da Amazônia tem desenvolvido trabalho da maior importância não apenas aos seus associados, mas contribuído decisivamente para o fator socioeconômico de Novo Progresso e região a que pertence, sendo portanto meritória de ser declarada utilidade pública no âmbito do Estado do Pará.

Portanto, proponho o presente projeto de lei, estando a Associação Comunitária de Produtores Rurais de Alvorada da Amazônia, no município de Novo Progresso, cumprindo os requisitos estabelecidos na Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, que instituiu normas à declaração de utilidade pública, conforme documentação inclusa.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 19 de agosto de 2022.

**Deputado RAIMUNDO SANTOS**  
**Ouvidor-Geral da Alepa**